ANEXO XIII - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025

CPL Nº 354/2025

01. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1.1. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021):

1.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/ distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/ Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal/ distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.1.2.8. Declarar que não emprega **menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal, conforme **Anexo XV**.

1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

1.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.1.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

1.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.1.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

1.1.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.1.3.6. O balanço patrimonial deverá ser apresentado conforme critérios mínimos estabelecidos na **Instrução Normativa SEAD nº 004/2024**, disponível no endereço eletrônico https://encurtador.com.br/GqKOI (página 11), com retificação disponível no endereço https://encurtador.com.br/Z6sBf (página 11).

1.1.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

1.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do **local a ser disponibilizado temporariamente para coletas especiais**, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.1.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.1.4.2. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.1.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.1.4.2.1.1. Comprovar execução de serviços de análises clínicas, citologia, anatomia patológica, biologia molecular em **quantidade anual** correspondente a, no

mínimo, **50%** do total estimado do objeto, ou seja, **2.897.267 exames**, em um período mínimo de **12 meses consecutivos de execução**.

1.1.4.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.1.4.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.1.4.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.1.4.3. Cópia do Registro da empresa e do Certificado Responsabilidade Técnica em **Análises Clínicas** do respectivo Conselho de Classe competente, conforme RDC 978 de 2025 e Portaria CVS 13, de 04-11-2005, conforme item **4.2** do **Anexo I – Termo de Referência**.

1.1.4.4. Cópia do Registro da empresa e do **Certificado Responsabilidade Técnica em Anatomia Patológica e Citopatologia** no Conselho de Classe competente, conforme legislações vigentes, conforme item **4.3** do **Anexo I – Termo de Referência**.

1.1.4.5. O registro dos Responsáveis Técnicos constantes nos itens **1.1.4.3** e **1.1.4.4**, pode ser pleiteado pelos seguintes profissionais legalmente habilitados, conforme item **4.4** do **Anexo I – Termo de Referência**:

1.1.4.5.1. Por Médico, ou Farmacêutico Bioquímico, ou Biomédico, para comprovação de responsabilidade técnica da área de Análises Clínicas, conforme portaria CVS 13 de 2005;

1.1.4.5.2. Por Médico Patologista, para comprovação de responsabilidade técnica da área de Anatomia Patológica e Citopatologia.

1.1.4.5.3. Por Médico, Farmacêutico Bioquímico, Biomédico ou profissional de saúde legalmente habilitado para comprovação de responsabilidade técnica da área de citologia oncótica.

1.1.4.6. Comprovação que o médico responsável técnico pela realização dos serviços e emissão dos laudos de **anatomia patológica**, é devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina com título de especialista em anatomia patológica, nos termos das Resoluções CFM 2380/2024, CFM 2169/2017 e CFM 2114/2014, conforme item **4.5** do **Anexo I – Termo de Referência**.

1.1.4.7. Certificado de regularidade dos profissionais Responsáveis Técnicos no Conselho de Classe correspondente, de acordo com a responsabilidade permitida na lei, conforme item **4.6** do **Anexo I – Termo de Referência**.

1.1.4.8. Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES – FICHA REDUZIDA com o Serviço/Classificação de acordo com o necessário para execução do objeto proposto, conforme item **4.7** do **Anexo I – Termo de Referência**.

1.1.4.9. Documento (conforme Anexo X) com informações da capacidade operacional instalada em sua sede constando relação de equipamentos do laboratório da empresa proponente por setores e grupos de exames, especificando as metodologias utilizadas e quantitativo, demonstrando a capacidade de atendimento, e com a especificação e detalhamento dos exames que serão subempreitados. O documento deverá ser analisado e aprovado por servidores técnicos e de gestão, indicados pela municipalidade, observando padrões de qualidade quanto à sensibilidade e especificidade, conforme item **4.8** do **Anexo I – Termo de Referência**.

1.1.4.10. Indicação do pessoal técnico envolvido na prestação do serviço de sua sede, constando qualificação técnica e número do registro profissional no respectivo conselho, conforme item **4.9** do **Anexo I – Termo de Referência**.

1.1.4.11. Comprovação através de certificado válido e atualizado, de participação em programa de controle de qualidade externo vinculado a provedores de ensaios de proficiência habilitados pela ANVISA/REBLAS/MS, conforme definido em legislação vigente RDC 978/2025, comprovando a participação nos grupos de exames contratados, conforme item **4.10** do **Anexo I – Termo de Referência**.

1.1.4.12. Licença Sanitária do estabelecimento que fará o atendimento das rotinas básicas das unidades, emitida pela respectiva Vigilância Sanitária onde estiver instalado, em vigor, conforme legislações vigentes, conforme item **4.11** do **Anexo I – Termo de Referência**.

1.1.4.12.1. A Licença Sanitária deverá contemplar as atividades / CNAE objetos da presente licitação, quais sejam: serviços de Análises Clínicas – 8640-2/02 e serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia – 8640-2/01, conforme item **4.11.1** do **Anexo I – Termo de Referência**.

1.1.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.1.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.1.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.1.5.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.1.5.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

1.1.5.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

1.1.5.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

02. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

2.1. Declarar as informações a seguir, conforme **Anexo XV - Declarações Diversas**:

2.1.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021) e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2.1.2. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.1.3. Que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, (art. 63, inciso IV da Lei 14.133-21).

2.1.4. Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.

2.2. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Indicar nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, bem como todas as informações exigidas no **Anexo XVI**, acompanhado de procuração.

2.4. Indicação com nome e qualificação, de quem será o **preposto**, conforme **Anexo XVI**.

A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

Sorocaba, 05 de novembro de 2025.

Antonio Genezzi Lopes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EM BRANCO